



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

1. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

(2ª CONVOCAÇÃO)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SOBREMONTES LTDA

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5001117-44.2020.8.21.0077

Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2021, por meio da Plataforma Virtual *ClickMeeting*, a Administração Judicial, Medeiros & Medeiros Administração Judicial, na pessoa do representante Dr. Laurence Bica Medeiros, encerrou o credenciamento às 10h00min.

Preliminarmente, registra-se que as orientações de cadastramento e acesso à Plataforma Virtual foram devidamente colacionadas no processo de recuperação judicial e no site da Administradora Judicial, tendo sido o link de acesso encaminhado aos participantes cadastrados com a devida antecedência à realização da solenidade, observados os contatos fornecidos quando do cadastro pelos credores. A Recuperanda esteve logada no sistema pelo representante legal, o Adv. Aquiles Maciel. Secretariou os trabalhos a procuradora Lia Luciana Jost, representante de credores trabalhistas.

Devidamente cadastrados para o ato, compareceram (mediante login ao sistema), por si ou por seus procuradores, **52,82% dos credores da Classe I, 75,65% dos créditos da Classe III e 0,5% dos créditos da Classe IV**, conforme lista anexada a esta ata.

A Administração Judicial consigna que o credor RAFAEL NASCIMENTO DOS SANTOS tentou efetuar o login na plataforma no prazo estipulado e não obtiveram êxito, por problemas técnicos, ainda que tenha sido ofertado suporte por parte dessa Administradora. Assim, a fim de garantir o direito de voto deste credor, a Administração Judicial computou manualmente sua presença, enviando link, via e-mail, para que fosse colhido o voto.

Assim, o Presidente **declarou instalada a Assembleia de Credores em 2ª Convocação**, tendo em vista a regra do art. 37, §2º, parte final, da Lei 11.101/2005 ("A assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número."), que detém como ordem do dia "deliberar acerca da aprovação, modificação ou rejeição dos planos de recuperação judicial trazidos aos autos".

Após, o Presidente informou as diretrizes do ato e a utilização da Plataforma Virtual, que foram demonstradas aos credores e participantes através de vídeo explicativo. Consignou ainda, que dúvidas poderiam ser sanadas por meio do *chat* ou contato pelo *whatsapp* do suporte disponibilizado pela Administração Judicial.

Com a palavra, a Recuperanda, por seu representante legal, passou a apresentar breves explicações sobre as modificações à proposta de pagamento prevista no Plano de Recuperação Judicial da empresa, que vai anexa à presente Ata.

O Plano Modificativo foi compartilhado em tela pela Administração Judicial.

CENTRAL DE ATENDIMENTO: 0800 150 1111



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Na sequência, foi aberto aos credores o direito de fala.

A procuradora Dra. **Lia Luciana Jost**, representante de credores trabalhistas, requereu que não haja limitação a 10(dez) salários mínimos para pagamento dos credores trabalhistas, sugerindo 20 (vinte) salários mínimos para pagamento em 12 meses.

O Banco do Brasil requereu fosse consignado em ata proposta modificativa ao Plano de Recuperação Judicial:

1- Operações não sujeitas:

a) o saldo dos finames será pago nas condições da proposta apresentada pelo BB na classe III, com exceção do deságio que neste caso não haverá;

b) Para que haja suspensão das ações movidas pelo Banco do Brasil S.A. em face da empresa e/ou coobrigados, fica acertado que os clientes deverão arcar com o pagamento de honorários advocatícios a favor dos patronos do Banco. Enquanto os honorários não forem acertados, ou caso a empresa deixe de honrar com o pagamento do PRJ, o Banco poderá dar continuidade/retomar o ajuizamento das operações contra os coobrigados.

2- Para as demais operações da recuperanda contratadas com o BB (classe III), apresentamos a seguinte proposta:

1- Deságio: 15%;

2- Carência: 12 meses de carência total (capital e encargos financeiros). O início da contagem do prazo da carência se dará a partir da data da AGC que aprovar o plano.

3- Atualização do saldo devedor: TR + 0,3 % a.m., incidentes desde a data do pedido da RJ até a data da aprovação do PRJ em AGC. Os encargos serão incorporados ao valor de capital;

4- Encargos financeiros: TR + 1,00% a.m., incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC;

a) Os respectivos valores de encargos financeiros incidentes no período de carência serão incorporados ao saldo devedor de capital da operação;

b) Após o período de carência os encargos financeiros serão pagos de forma integral, juntamente com as parcelas de capital.

5- Forma de pagamento: após a carência, serão devidas 108 parcelas mensais e consecutivas, acrescida dos encargos financeiros dispostos no item 4, calculados sobre todo o saldo devedor, os quais deverão ser pagos integralmente.

6- Garantias: manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas, mesmo considerando a novação da dívida que ocorrerá com a aprovação do plano de recuperação judicial. O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da Lei 11.101/2005.

- Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;

7- IOF: Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

CENTRAL DE ATENDIMENTO: 0800 150 1111



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

8 Descumprimento do PRJ: Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convolada em falência;

9- Para que haja suspensão das ações movidas pelo Banco do Brasil S.A. em face da empresa e/ou coobrigados, fica acertado que os clientes deverão arcar com o pagamento de honorários advocatícios a favor dos patronos do Banco. Enquanto os honorários não forem acertados, ou caso a empresa deixe de honrar com o pagamento do PRJ, o Banco poderá dar continuidade/retomar o ajuizamento das operações contra os coobrigados.

Para análise dos modificativos sugeridos pelos credores, a Administração Judicial suspendeu a assembleia geral de credores por 20 (vinte) minutos, às 10h59min.

Retomados os trabalhos, às 11h20min, o presidente passou a palavra à recuperada.

Com a palavra, a recuperanda informou não possuir condições de acatar a modificação proposta pelo credor Banco do Brasil. **Em relação ao pleito da procuradora Lia Luciana Jost, propôs modificativo para limitação ao pagamento dos credores trabalhistas à 15 (quinze) salários mínimos, vigente à presente data.**

Com a palavra, a procuradora Lia Luciana Jost requereu fosse consignado em ata que a cláusula 6.2. do plano de modificativo não se aplica aos processos trabalhistas em andamento, os quais serão suspensos somente após a liquidação do crédito, nos termos do art. 6º, §1º da Lei 11.101/2005.

O representante do Banco do Brasil requereu fosse consignado em ata que discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005. Ainda, que discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas. A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005. Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente. Após, foi demonstrado aos credores e participantes através de vídeo explicativo a utilização da Plataforma Virtual para computo de votos. Esclarecidos os presentes, foi aberta a votação do plano de recuperação judicial com as modificações apresentadas, e foram apurados os resultados abaixo, que foram compartilhados em tela e lidos pela Administração Judicial. O credor Star Machine informou estar com dificuldades técnicas para registro do voto, razão pela qual votou pela aprovação, via chat, tendo sido computado manualmente pela Administração Judicial:

CENTRAL DE ATENDIMENTO: 0800 150 1111



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RESULTADO CLASSES				
POR QUANTIDADE				
CLASSE I	APROVA		187	99,47%
	NÃO APROVA		1	0,53%
			188	
POR VALOR				
CLASSE III	APROVA	R\$	1.928.623,72	51,33%
	NÃO APROVA	R\$	1.828.541,20	48,67%
		R\$	3.757.164,92	
POR QUANTIDADE				
CLASSE IV	APROVA		8	72,73%
	NÃO APROVA		3	27,27%
			11	
POR QUANTIDADE				
CLASSE IV	APROVA		2	100,00%
	NÃO APROVA		-	0,00%
			2	

A recuperanda requereu fosse consignado em ata que o credor DAP America Inc se trata de credor retardatário, consoante expressamente consignado na sentença da habilitação retardatária n. 5000533-74.2020.8.21.0077, de modo que, por força do art. 10, § 1º, da Lei 11.101/2005, não possui direito a voto nas deliberações da assembleia geral de credores. Com isso, acaso a Administração Judicial entenda por autorizar a votação do referido credor, a recuperanda requer seja o voto tomado em apartado e sejam realizadas duas simulações, uma com o voto de DAP America Inc e outra sem o voto, a fim de submeter à apreciação pelo Juízo Recuperacional. A Administração Judicial informa que a questão deve ser submetida à posterior análise do juízo.

A credora DAP America Inc, ressaltou e requereu fosse consignado em ata sua concordância com o percentual e o prazo do modificativo apresentado pelo credor BB, especialmente os itens 1 (deságio) e 2 (carência), haja vista não ter acesso ao referido modificativo durante a AGC.

Após a leitura da ata, compartilhada em tela pela Administração Judicial, foi questionado aos presentes sobre o interesse dos credores em eventual modificação ou ajustes. Os participantes informaram no chat não haver retificações.

Registra-se que a presente Assembleia foi gravada na íntegra, sendo que o arquivo será disponibilizado no site da Administração Judicial (www.administradorjudicial.adv.br) em até 30 (trinta) minutos após o encerramento do ato.

A presente Ata de Assembleia de Credores foi compartilhada com os credores em tela, lida, encerrada, e vai assinada pelo Presidente, pelo secretário, pela Devedora, e por dois membros de cada classe presente através da Plataforma ClickSign, cujo link de assinatura será enviado por e-mail aos credores ora alertados, e será submetida ao Juízo para

CENTRAL DE ATENDIMENTO: 0800 150 1111



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

apreciação e deliberação.

MEDEIROS & MEDEIROS
Administração Judicial
Presidente da Assembleia

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
SOBREMONTES LTDA
Devedora

ADELAINE REHBEIN
1º Credor membro da Classe I

CRISTIANE INÊS SCHMIDT
2º Credor membro da Classe I

BANCO BRADESCO S/A
1º Credor membro da Classe III

MAXXI CLEAN DISTRIB. MATERIAL
DE LIMPEZA LTDA - ME
2º Credor membro da Classe III

ANTÔNIO C. SIMON CIA LTDA ME
1º Credor Membro da Classe IV

JULIANA C. JANTSCH
2º Credor Membro da Classe IV

LIA LUCIANA JOST
Secretária

CENTRAL DE ATENDIMENTO: 0800 150 1111

Ata 2ª Convocação.pdf

Documento número #d4ee715c-b0f4-4dd2-a98f-da27758c1a34

Assinaturas

-  Medeiros&Medeiros Administração Judicial
Assinou
-  Adelaine Rehbein
Assinou
-  Secretária AGC Virtual Sobremonte
Assinou
-  Cristiane Inês Schmidt
Assinou
-  Banco Bradesco S.A.
Assinou
-  Maxxi Clean Distrib Material de Limpeza Ltda - EPP
Assinou
-  Antônio C. Simon Cia Ltda ME
Assinou
-  Juliana C. Jantsch
Assinou
-  Indústria e Comércio de Confecções Sobremonte Ltda.
Assinou

Log

- 05 fev 2021, 12:44:04 Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 criou este documento número d4ee715c-b0f4-4dd2-a98f-da27758c1a34. Data limite para assinatura do documento: 07 de março de 2021 (08:45). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 fev 2021, 12:45:07 Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: laurence@administradorjudicial.adv.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Medeiros&Medeiros Administração Judicial.
- 05 fev 2021, 12:45:45 Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: liajost@liajost.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adelaine Rehbein.

05 fev 2021, 12:46:31	Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: liajost@liajost.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Secretária AGC Virtual Sobremonte.
05 fev 2021, 12:46:48	Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: edsonmgregorio@ig.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cristiane Inês Schmidt.
05 fev 2021, 12:47:06	Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: paulo.nunes@antinolfiemoller.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Banco Bradesco S.A..
05 fev 2021, 12:47:28	Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: maxxiclean@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maxxi Clean Distrib Material de Limpeza Ltda - EPP.
05 fev 2021, 12:47:47	Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: refrigeracao_simon@yahoo.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo C. Simon Cia Ltda ME.
05 fev 2021, 12:48:00	Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 removeu da Lista de Assinatura: refrigeracao_simon@yahoo.com.br para assinar.
05 fev 2021, 12:48:19	Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: refrigeracao_simon@yahoo.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Antônio C. Simon Cia Ltda ME.
05 fev 2021, 12:48:43	Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: realtintas@yahoo.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Juliana C. Jantsch.
05 fev 2021, 12:49:12	Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: aquiles@scalzilli.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Indústria e Comércio de Confecções Sobremonte Ltda..
05 fev 2021, 12:49:29	Operador com email atendimentoh@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 07 de março de 2021 (08:45).
05 fev 2021, 12:51:03	Indústria e Comércio de Confecções Sobremonte Ltda. assinou. Pontos de autenticação: email aquiles@scalzilli.com.br (via token). IP: 187.71.158.55. Componente de assinatura versão 1.95.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

05 fev 2021, 12:51:41	Banco Bradesco S.A. assinou. Pontos de autenticação: email paulo.nunes@antinolfiemoller.com.br (via token). IP: 177.18.149.80. Componente de assinatura versão 1.95.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 fev 2021, 12:52:11	Adelaine Rehbein assinou. Pontos de autenticação: email liajost@liajost.com.br (via token). IP: 45.168.182.29. Componente de assinatura versão 1.95.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 fev 2021, 12:52:55	Maxxi Clean Distrib Material de Limpeza Ltda - EPP assinou. Pontos de autenticação: email maxxiclean@gmail.com (via token). IP: 177.20.187.162. Componente de assinatura versão 1.95.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 fev 2021, 12:53:02	Secretária AGC Virtual Sobremonite assinou. Pontos de autenticação: email liajost@liajost.com.br (via token). IP: 45.168.182.29. Componente de assinatura versão 1.95.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 fev 2021, 12:57:19	Juliana C. Jantsch assinou. Pontos de autenticação: email realtintas@yahoo.com.br (via token). IP: 170.245.114.68. Componente de assinatura versão 1.95.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 fev 2021, 13:00:55	Cristiane Inês Schmidt assinou. Pontos de autenticação: email edsonmgregorio@ig.com.br (via token). IP: 177.75.155.99. Componente de assinatura versão 1.95.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 fev 2021, 13:05:16	Medeiros&Medeiros Administração Judicial assinou. Pontos de autenticação: email laurence@administradorjudicial.adv.br (via token). IP: 128.201.165.157. Componente de assinatura versão 1.95.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 fev 2021, 13:08:18	Antônio C. Simon Cia Ltda ME assinou. Pontos de autenticação: email refrigeracao_simon@yahoo.com.br (via token). IP: 138.186.116.78. Componente de assinatura versão 1.95.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 fev 2021, 13:08:18	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d4ee715c-b0f4-4dd2-a98f-da27758c1a34.

Hash do documento original (SHA256): e340a220901ac3a7c6021b6bb6ee2c9622fb3e7b61e1e60f188f5b3c8cbccb5d

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número d4ee715c-b0f4-4dd2-a98f-da27758c1a34, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.